

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

**RESOLUÇÃO CEHIDRO Nº. 156 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

**Alterada pela Resolução CEHIDRO nº 169, de 14 de setembro de 2023.**

Estabelece o enquadramento dos corpos de águas superficiais das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (UPG P2) e Alto Paraguai Superior (UPG P3), em classes de uso, nos trechos elencados no Anexo 1 dessa Resolução.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 796, de 22 de janeiro de 2021, que regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando a Portaria SEMA nº 631, de 03 de agosto de 2018, que institui o Grupo de Acompanhamento da Elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – GAE P2/P3, alterada pela Portaria nº 158/2020/SEMA/MT;

Considerando que o GAE P2/P3 acompanhou a elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior, em todas as suas etapas, submetendo-o à análise da Câmara Técnica de Acompanhamento de Planos de Recursos Hídricos e Enquadramento dos Corpos D'água em Classes; e

Considerando que o GAE P2/P3 recomendou a aprovação do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior, Ofício nº 007/2022/SURH/SEMA-MT, de 08 de março de 2022, enviado ao CEHIDRO e que a Câmara Técnica de Acompanhamento de Planos de Recursos Hídricos e Enquadramento dos Corpos D'água em Classes manifestou-se favorável à aprovação, conforme Parecer CTAP nº 03/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o enquadramento dos corpos de águas superficiais das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (UPG P2) e Alto Paraguai Superior (UPG P3), em classes de uso, nos trechos elencados no Anexo 1 dessa Resolução.

**Paragrafo Único** Os demais trechos permanecem enquadrados em Classe 2, como estabelecido pela Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

**Art. 2º** O enquadramento de que trata esta Resolução tem por objetivo assegurar aos corpos de águas superficiais a qualidade compatível com os usos a que forem destinados, reduzir os encargos financeiros de combate à poluição, bem como proteger a saúde, o bem-estar humano e o equilíbrio ecológico aquático.

**Art. 3º** Este Enquadramento deverá ser objeto de referência para as ações de gestão dos recursos hídricos e de meio ambiente, outorga de direito de uso de recursos hídricos, licenciamento ambiental e fiscalização para atendimento das metas intermediárias e meta final, estabelecidas nesta Resolução.

**Art.4º** As Classes deste Enquadramento foram estabelecidas considerando a vazão de referência, denominada Q95, isto é, a vazão igualada ou superada em noventa e cinco por cento do tempo em cada trecho desta bacia hidrográfica.

**Art.5º** As metas progressivas para os trechos que não se enquadrarem na manutenção da classe estão estabelecidas no Anexo 2.

**Art.6º** Fica aprovado o Programa de Efetivação do Enquadramento para os corpos de águas superficiais das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (UPG P2) e Alto Paraguai Superior (UPG P3), nos trechos e respectivas classes elencados no Anexo 1 desta resolução.

**Art.7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**Mauren Lazzaretti**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

**Anexo I**

(Alterado pela Resolução CEHIDRO nº 169, de 14 de setembro de 2023)

Trechos dos corpos hídricos, com coordenada e Meta para Enquadramento

<b>Trecho</b>	<b>Corpo hídrico (rio/córrego)</b>	<b>Coordenada (X, Y) (Montante)</b>	<b>Coordenada (X, Y) (Jusante)</b>	<b>Meta do enquadramento</b>
11	Tocas	-57,246336	-57,258293	Manutenção na Classe 1
		-14,178499	-14,228661	
12	Tocas	-57,258293	-57,304896	Manutenção na Classe 2
		-14,228661	-14,313785	
21	Sepotubinha (cima) (trecho 1)	-57,193421	-57,294068	Manutenção na Classe 1
		-14,219521	-14,311386	
22	Sepotubinha (cima) (trecho 2)	-57,294068	-57,463149	Manutenção na Classe 2
		-14,311386	-14,442872	
31	Sepotubinha (baixo) (trecho 1)	-57,110289	-57,148197	Manutenção na Classe 1
		-14,56119	-14,477425	
32	Sepotubinha (baixo) (trecho 2)	-57,148197	-57,344051	Manutenção na Classe 2
		-14,477425	-14,479337	
4	Maracanã	-71,793805	-57,59276	Manutenção na Classe 2
		-14,207994	-14,494601	
51	Ararão (trecho 1)	-57,355865	-57,442798	Manutenção na Classe 2
		-14,659817	-14,597856	
52	Ararão (trecho 2)	-57,442798	-57,508933	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,597856	-14,55791	
53	Ararão (trecho 3)	-57,508933	-57,574696	Manutenção na Classe 2
		-14,55791	-14,501942	
61	Queima Pé (trecho 1)	-57,481129	-57,516543	Manutenção na Classe 2
		-14,711586	-14,661479	
62	Queima Pé (trecho 2)	-57,516543	-57,559414	Manutenção na Classe 3
		-14,661479	-14,591147	
63	Queima Pé (trecho 3)	-57,559414	-57,623544	Manutenção na Classe 2
		-14,591147	-14,545629	
71	Formoso (trecho 1)	-58,042376	-57,939707	Manutenção na Classe 1
		-14,564088	-14,593202	
72	Formoso (trecho 2)	-57,939707	-57,825509	Manutenção na Classe 2
		-14,593202	-14,702107	
81	Jubinha (trecho 1)	-58,392241	-58,288977	Manutenção na Classe 1
		-14,708893	-14,798378	
82	Jubinha (trecho 2)	-58,288977	-58,102707	Manutenção na Classe 2
		-14,798378	-14,738714	
91	Juba (trecho 1)	-58,123102	-58,103205	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

		-14,389861	-14,740503	Manutenção na Classe 1
92	Juba (trecho 2)	-58,103205	-57,732429	Manutenção na Classe 2
		-14,740503	-14,986642	
10	Bugres (Sepotuba)	-57,808872	-57,707672	Manutenção na Classe 2
		-15,365336	-15,517866	
111	Sepotuba	-57,036144	-57,650103	Manutenção na Classe 2
		-14,207223	-15,922917	
121	Vermelho	-58,269214	-57,840233	Manutenção na Classe 2
		-14,941352	-15,494897	
13	Branco (Cabaçal)	-58,343442	-58,151233	Manutenção na Classe 2
		-15,03429	-15,110199	
15	Bugres (Cabaçal)	-58,523772	-57,967182	Manutenção na Classe 2
		-15,193073	-15,431654	
15	Cabaçal	-58,401177	-57,704891	Manutenção na Classe 2
		-14,902519	-15,998777	
161	Angelim (trecho 1)	-57,307452	-57,268307	Manutenção na Classe 2
		-14,649882	-14,748195	
162	Angelim (trecho 2)	-57,293664	-57,212387	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,748195	-14,764644	
163	Angelim (trecho 3)	-57,212387	-57,147797	Manutenção na Classe 2
		-14,764644	-14,802098	
17	Bracinho	-71,878647	-72,157225	Manutenção na Classe 2
		-14,639029	-15,027928	
18	Bugres (Paraguai)	-71,484646	-57,181386	Manutenção na Classe 2
		-14,513156	-15,076913	
191	Diamantino (trecho 1)	-56,479288	-56,457436	Manutenção na Classe 2
		-14,293535	-14,38922	
192	Diamantino (trecho 2)	-56,457436	-56,478446	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,38922	-14,430413	
193	Diamantino (trecho 3)	-56,478446	-56,488214	Manutenção na Classe 2
		-14,430413	-14,475487	
211	Pari (trecho 1)	-56,370195	-56,592606	Manutenção na Classe 1
		-14,56823	-14,738051	
212	Pari (trecho 2)	-56,592606	-56,985909	Manutenção na Classe 2
		-14,738051	-15,016264	
221	Joacoarina (trecho 1)	-56,821615	-56,887469	Manutenção na Classe 1
		-15,247915	-15,294259	
222	Joacoarina (trecho 2)	-56,887469	-56,980067	Manutenção na Classe 2
		-15,294259	-15,382081	
231	Jauquara (trecho 1)	-57,223334	-57,06063	Manutenção na Classe 1
		-15,845612	-15,551257	
232	Jauquara (trecho 2)	-57,06063	-57,097791	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

		-15,551257	-15,103255	Manutenção na Classe 2
24	Branco (Paraguai)	-57,352671	-57,241641	Manutenção na Classe 2
		-14,670167	-15,09415	
251	Sangue (trecho 1)	-57,492431	-57,422867	Manutenção na Classe 1
		-15,221719	-15,29747	
252	Sangue (trecho 2)	-57,422867	-57,329095	Manutenção na Classe 2
		-15,29747	-15,416616	
261	Onça Magra (trecho 1)	-57,639053	-57,602669	Manutenção na Classe 1
		-15,154048	-15,32645	
262	Onça Magra (trecho 2)	-57,602669	-57,497207	Manutenção na Classe 2
		-15,32645	-15,6466	
321	Sepotubinha/Córrego Riozinho	-57,105635	-57,27859	Manutenção na Classe 2
		-14,360987	-14,484875	
511	Ararão/Córrego Paraíso	-57,410933	-57,437521	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,678493	-14,612921	
512	Ararão/Córrego São José	-57,414295	-57,426887	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,677327	-14,631052	
513	Ararão/Córrego	-57,44776	-57,439209	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,641841	-14,612117	
521	Ararão/Córrego	-57,450895	-57,459178	Manutenção na Classe 2
		-14,63179	-14,598173	
522	Ararão/ Córrego Estaca (Trecho 1)	-57,450969	-57,465663	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,711558	-14,593515	
523	Ararão/ Córrego Estaca (Trecho 2)	-57,450969	-57,465663	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,711558	-14,593515	
524	Ararão/Córrego	-57,482428	-57,469953	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,643819	-14,626501	
525	Ararão/Córrego Rico	-57,490035	-57,473647	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,64208	-14,616508	
526	Ararão/Córrego	-57,499856	-57,507556	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,61999	-14,597147	
527	Ararão/Córrego Mutum	-57,518783	-57,509273	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,63145	-14,558948	
611	Queima Pé/ Córrego	-57,497378	-57,515857	Manutenção na Classe 2
		-14,708171	-14,662734	
612		-57,481302	-57,502202	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

	Queima Pé/Córrego Cristalino	-14,655347	-14,659082	Manutenção na Classe 2
621	Queima Pé/Córrego Figueira	-57,535727	-57,497159	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,641768	-14,644724	
622	Queima Pé/Córrego	-57,542939	-57,537218	Manutenção na Classe 2
		-14,675712	-14,642231	
623	Queima Pé/Córrego Seco	-57,550735	-57,588125	Manutenção na Classe 2
		-14,656245	-14,614059	
631	Queima Pé/Córrego Tapera	-57,589709	-57,588095	Manutenção na Classe 2
		-14,612248	-14,559721	
632	Queima Pé/ Córrego Cedro	-57,532653	-57,557169	Manutenção na Classe 2
		-14,611171	-14,591259	
1111	Sepotuba/ Córrego	-57,851853	-57,825699	Manutenção na Classe 2
		-14,736617	-14,738985	
1112	Sepotuba/Córrego	-57,857731	-57,821088	Manutenção na Classe 1
		-14,787554	-14,771111	
131	Branco (Cabaçal)/Córrego Lambari	-58,002898	-58,015703	Manutenção na Classe 2
		-15,29796	-15,337127	
132	Branco (Cabaçal)/Córrego São Pedro	-58,013174	-58,030609	Manutenção na Classe 2
		-15,303271	-15,320986	
151	Cabaçal/Córrego	-58,369354	-58,384767	Manutenção na Classe 2
		-15,101126	-15,124469	
1621	Angelim/Córrego Escondido	-57,268365	-57,242595	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,782663	-14,770166	
171	Bracinho/Córrego Buriti	-57,049437	-57,075519	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,679232	-14,775392	
172	Bracinho/Córrego Buriti	-57,186863	-72,037653	Manutenção na Classe 2
		-14,836194	-14,878892	
173	Bracinho/Córrego Rico	-57,188192	-57,163709	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,875278	-14,895033	
181	Bugres (Paraguai)/Córrego Ponta de Cerne (Trecho 1)	-57,047896	-57,047179	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,721637	-14,87793	
182	Bugres (Paraguai)/Córrego Ponta de Cerne (Trecho 2)	-57,047179	-57,080034	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,87793	-14,916478	
183	Bugres (Paraguai)/Córrego	-57,179496	-57,13593	Meta Progressiva (Anexo II)
		-15,037135	-15,041232	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

1921	Diamantino/Córrego do Ouro	-56,423184	-56,449102	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,375592	-14,408187	
1931	Diamantino/Ribeirão Buriti	-56,372348	-56,425953	Manutenção na Classe 2
		-14,41101	-14,419878	
1932	Diamantino/Ribeirão Buriti	-56,425953	-56,472277	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,419878	-14,447496	
2021	Santana/Ribeirão S. Francisco de Paula (Trecho 1)	-56,995894	-56,960875	Manutenção na Classe 2
		-14,345648	-14,36507	
2022	Santana/Ribeirão S. Francisco de Paula (Trecho 2)	-56,960875	-56,826096	Manutenção na Classe 2
		-14,36507	-14,431418	
2023	Santana/Córrego Pau Grosso	-57,019606	-56,978656	Manutenção na Classe 2
		-14,363562	-14,360422	
2024	Santana/Ribeirão Maria Joana de Paula	-56,993864	-56,975566	Manutenção na Classe 2
		-14,388485	-14,372323	
2025	Santana/Ribeirão Maria Joana de Paula	-56,975566	-56,963934	Manutenção na Classe 2
		-14,372323	-14,365205	
2026	Santana/Córrego Joaquim Silva	-56,776685	-56,800584	Manutenção na Classe 2
		-14,430446	-14,468744	
2027	Santana/Ribeirão Areias (Trecho 1)	-57,020647	-56,996073	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,496302	-14,494159	
2028	Santana/Ribeirão Areias (Trecho 2)	-56,996073	-56,867188	Manutenção na Classe 2
		-14,494159	-14,455249	
2029	Santana/Ribeirão Areias (Trecho 3)	-56,867188	-56,80931	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,455249	-14,487669	
2010	Santana/Córrego do Facão	-57,01189	-56,997892	Manutenção na Classe 2
		-14,52759	-14,496731	
241	Branco (Paraguai)/Córrego	-57,276339	-57,287569	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,781448	-14,796075	
242	Branco (Paraguai)/Córrego Mineiro (Trecho 1)	-57,329224	-57,283567	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,760605	-14,812696	
243	Branco (Paraguai)/Córrego Mineiro (Trecho 2)	-57,283567	-57,283936	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,812696	-14,813413	
244	Branco (Paraguai)/Córrego Mineiro (Trecho 3)	-57,283936	-57,283281	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,813413	-14,876208	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

245	Branco (Paraguai)/Córrego Criminosa	-57,210257	-57,226206	Meta Progressiva (Anexo II)
		-15,009124	-15,079437	
246	Branco (Paraguai)/Córrego Vermelho Grande	-57,25449	-57,450788	Manutenção na Classe 2
		-15,089837	-15,06561	
271	Paraguai/Córrego	-56,460505	-56,480126	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,490981	-14,50002	
272	Paraguai/Córrego Fazenda Velha (Trecho 1)	-56,447132	-56,480106	Manutenção na Classe 2
		-14,497648	-14,508632	
273	Paraguai/Córrego Fazenda Velha (Trecho 2)	-56,480106	-56,488756	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,508632	-14,50578	
274	Paraguai/Córrego São Pedro	-56,48594	-56,523932	Meta Progressiva (Anexo II)
		-14,533906	-14,498773	
275	Paraguai/Ribeirão Salobinho	-57,185197	-57,227565	Manutenção na Classe 2
		-15,344625	-15,315163	
276	Paraguai/Córrego do Cavalo	-57,183202	-57,232863	Manutenção na Classe 2
		-15,363878	-15,329003	
277	Paraguai/Ribeirão Queimado	-57,413354	-57,357636	Manutenção na Classe 2
		-15,436948	-15,481895	
Unidade de Conservação Integral	Paraguai/Todos tributários da UC Integral	Entre: -57,308465 e - 57,101757; -15,777628 e -15,458400		Manutenção na Classe Especial
Unidade de Conservação Sustentável	Jauquara/Todos tributários da UC Sustentável	Entre: -57,143118 e - 56,976428; -15,755559 e - 15,467364		Manutenção na Classe 1
Unidade de Conservação Sustentável	Paraguai/Todos tributários da APA Paraguai	Entre: -57,143118 e - 56,976428; -15,755559 e - 15,467364		Manutenção na Classe 2
Terra Indígena	Bugres e Paraguai/Todos tributários da Terra Indígena	Entre: -57,168769 e - 56,927542; -15,080537 e - 14,937058		Manutenção na Classe 1
Terra Indígena	Formoso/Todos tributários da Terra Indígena	Entre: -58,124658 e - 58,075772; -14,410135 e 14,653618		Manutenção na Classe 1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**Anexo II**

(Alterado pela Resolução CEHIDRO nº 169, de 14 de setembro de 2023)

Metas progressivas dos corpos hídricos das UPGs P2 e P3

Trecho	Rio/Córrego	Classe Atual	Classe (10 anos)	Classe (20 anos)	Proposta	DBO Atual (mg/L)	DBO 10 anos (mg/L)	DBO 20 anos (mg/L)	DBO Proposta (mg/L)
62	Queima Pé	3	3	3	3	9,7	9,7	9,7	9,7
52	Ararão	4	4	4	4	883,5	211,7	12,2	12,2
162	Angelim	4	4	4	4	464,7	106,5	8,8	10,4
192	Diamantino	4	4	3	3	49,9	10,9	7,4	7,4
511	Córrego Paraíso	2	2	2	2	4,5	4,9	3,8	3,8
512	Córrego São José	3	3	2	2	5,2	5,7	4,3	4,3
513	Córrego S. Nome	3	3	3	3	7,4	5,4	5,1	5,1
522	Córrego Estaca	3	3	3	3	8,2	7,8	5,2	5,2
523	Córrego Estaca	4	4	3	3	29,9	11,0	6,4	6,4
524	Córrego S. Nome	4	4	3	3	21,2	11,0	7,4	7,4
525	Córrego Rico	4	3	3	3	10,1	8,0	5,5	5,5
526	Córrego S. Nome	4	3	3	3	10,1	8,0	5,4	5,4
527	Córrego Mutum	4	4	3	3	20,4	10,5	7,2	7,2
621	Córrego Figueira	3	3	3	3	8,4	7,3	5,3	5,3
131	Córrego Lambari	2	2	2	2	4,1	4,0	3,9	3,9
1621	Córrego Escondido	4	3	3	3	13,8	8,8	5,3	5,3
171	Córrego Buriti	3	3	3	3	8,5	5,3	5,1	5,1
173	Córrego Rico	4	3	3	3	107,9	8,0	5,2	5,2
181	Córrego Ponta do Cerne	4	4	4	4	182,5	37,8	12,4	12,4
182	Córrego Ponta do Cerne	4	4	3	3	65,7	14,7	6,5	6,5
183	Córrego S. Nome	3	3	3	3	6,9	5,7	5,0	5,0
1921	Córrego do Ouro	4	4	3	3	20,6	11,1	5,7	5,7
1932	Ribeirão Buriti	3	3	3	3	8,2	5,3	5,1	5,1

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

2027	Ribeirão Areias	3	3	3	3	8,3	6,1	5,1	5,1
2029	Ribeirão Areias	4	4	3	3	15,2	7,8	5,2	5,2
241	Córrego S. Nome	3	3	3	3	5,3	5,2	5,1	5,1
242	Córrego Mineiro	4	4	4	4	208,3	47,9	16,5	16,5
243	Córrego Mineiro	4	4	3	3	91,8	22	8,3	8,3
244	Córrego Mineiro	3	3	2	2	9,5	4	2,5	2,5
245	Córrego Criminosa	4	4	3	3	24,2	6,2	5,2	5,2
271	Córrego S. Nome	4	4	3	3	10,6	10,6	8,8	8,8
273	Córrego Fazenda Velha	4	3	3	3	15,1	8,5	5,8	5,8
274	Córrego São Pedro	4	3	3	3	17,1	9,6	6,4	6,4

Q<sub>95</sub> – Vazão de referência;

DBO – Demanda Bioquímica de Oxigênio.